



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.310/2016

“Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Município de Soledade de Minas movimenta várias contas correntes junto ao Banco do Brasil, visando, inclusive o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de Programas do Governo Federal e Estadual.

Considerando, a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias;

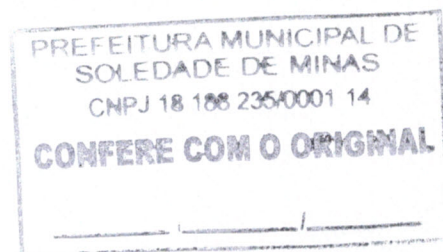
Considerando, que cabe ao Executivo Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Terão poderes para movimentação das contas correntes pertencentes ao Município de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, junto ao Banco do Brasil: o Prefeito Municipal e a Chefe do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º - Terão poderes para movimentação das contas correntes pertencentes ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.503.561/0001-55, a Chefe do Departamento de Tesouraria e a Chefe do Departamento de Saúde.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA MUNICIPALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Terão poderes para movimentação das contas correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.333.780/0001-94, a Chefe do Departamento de Tesouraria e a Assistente Social do Município.

Art. 4º – As movimentações citadas nos artigos 1º, 2º e 3º, deverá ser realizada por pelo menos duas assinaturas autorizadas nos respectivos artigos.

Art. 5º- Os citados acima terão poderes para:

I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

II – emitir cheques;

III – abrir contas de depósito;

IV – autorizar cobrança;

V - receber, passar recibo e dar quitação;

VI – requisitar talonários de cheques;

VII – retirar cheques devolvidos, endossar cheques e baixar cheques;

VIII – efetuar resgate/aplicações financeiras;

IX – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X – Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos Federal –
RPG;

XI – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

XII – solicitar saldos/extratos e comprovantes;

XIII – emitir comprovantes;

XIV – encerrar contas de depósito;

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA MUNICIPALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XV – consultar obrigações de depósito direito autorizado – DDA;

XVI – efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico.

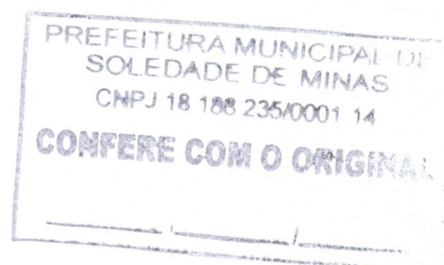
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 01 de julho de 2016

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito do Município de Soledade de Minas



PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA MUNICIPALIDADE